



DECRETO Nº036/2020

Solonópole/Ce, de 22 de julho de 2020.

Cria a Comissão Municipal para o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do CEARÁ, o Senhor **José Webston Nogueira Pinheiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para acompanhar os trabalhos do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Secretaria do Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho:

- Layanna Cristina Nogueira Pinheiro

Secretaria Municipal de Educação:

- Ana Paula da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

- Renata Nogueira Pinheiro



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Juventude e Turismo:

- Keilla Margaret Maciel de Lima

Secretaria Municipal Segurança, Trânsito e Cidadania:

- Antônio Jander Santos Pessoa

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Vera Lucia Nunes Bezerra

Representante do Conselho Tutelar:

- Nayangela Cândido Cavalcante

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 05 (cinco) meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, aos 22 de julho de 2020.

José Webston Pinheiro Nogueira
Prefeito Municipal